



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA



RESOLUÇÃO Nº 10 /CMMS/RO/94.

MIRANTE DA SERRA - RO.
EM 06 DE DEZEMBRO DE 1.994.

"REGULAMENTA A ELEIÇÃO DA ME
SA DIRETORA PARA O BIÊNIO DE
1.995 A 1.996."

A Mesa da Câmara Municipal
faz saber que o Plenário aprovou e ela Promulga seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - A Eleição da Mesa
Diretora da Câmara Municipal será no dia 15 de Dezembro de 1.994 às
09:00 (nove) horas.

Art. 2º - A Mesa Diretora é
Composta dos seguintes Cargos: Presidente, Vice-Presidente 1º Secre-
tário.

Art. 3º - O Presidente Nomea
rá uma Comissão receptora e apurada, composta de 03 (três) servidores
podendo seus trabalhos serem acompanhados por Vereadores.

Art. 4º - A Eleição será reg
lizada nos termos do Art. 33º da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Devendo as
Chapas serem apresentadas através de requerimento junto ao protocolo
desta casa até 24 (vinte e quatro) horas antes da Eleição, ou seja,
até o dia 14 de Dezembro às 09:00 (nove) horas, para Elaboração das
cédulas únicas de votação Cargo a Cargo.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA



Art. 5º - Fica Vedada a concorrência a mais de um Cargo na Mesa, participando apenas de uma chapa.

Art. 6º - Em caso de empate, será eleito o Vereador mais idoso.

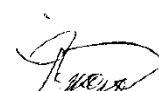
Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos por decisão absoluta dos membros da Câmara.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em Vigor na data de sua Publicação.

Art. 9º - Revogam-se em disposição em contrários.


Dorival Bispo Pinto
Presidente C. M. M. S.


Antônio Simplicio de Andrade
Vice-Presidente C. M. M. S.

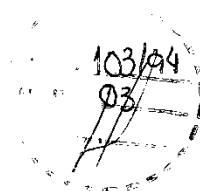

Demael Rosa Moura
1.º Secretário


Jollan Ribeiro de Abreu
2.º Secretário

SEGUIE AO PRESIDENTE O REFERIDO PROCESSO PARA CONHECIMENTO E
CIÊNCIA

EM

26/12/94



PR. ... 12. ... DA SERRA
PUBLICADO
De 06.12.94
PR. ... 10

CAMARA M. M. S.
PUBLICADO
De 06.12.94
PROTÓCOLO